TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo legal sem que fosse comunicada a interposição de agravo de instrumento contra a decisão de fls. 497 ante a petição do exequente de fls. 512 verifiquei a existência de taxa judiciária em aberto devida pelo executado, no valor de R\$ 306,72. Nada mais. Araraquara, 17/07/2018 Eu, digitei.

CONCLUSÃO

Em 18 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 0008249-72.2013.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Marcos Jair Bido Requerido: Banco do Brasil S/A

Vistos.

Ante a manifestação do exequente de fls. 512 e decisão de fls. 497, já preclusa, nestes autos da ação de **Procedimento Comum - Liquidação / Cumprimento / Execução** que **Marcos Jair Bido** promove contra **Banco do Brasil S/A**, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente do valor depositado a fls. 49 e fls. 508.

Fica o executado intimado, na pessoa de seu procurador e advogado, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 306,72, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, intime-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

P.I.

os autos.

Araraquara, 18 de julho de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)

RECEBIMENTO

Em _____ de julho de 2018, recebi estes autos com a decisão supra/retro. O referido é verdade. Nada mais. Eu, digitei.